

Lei nº 176.

O Prefeito do Município de Sertania, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sertania decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00) para o correr com as despesas excedentes do Crédito Especial nº 17 aberto pela lei nº 166 de 16/12/53.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será pago pelos saldos do exercício corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertania, 15 de Setembro de 1954.

Elciane de Sousa Ag.
Prefeito

Paulo Jorge
Secretário